

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, COMPOSTOS ALIMENTARES – ADULTO E INFANTIL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, conforme as especificações e condições contidas no presente documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua e essencial de fórmulas e suplementos alimentares destinados a pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, conforme os critérios estabelecidos no Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas e Suplementos Nutricionais.

A aquisição desses insumos é fundamental para garantir a manutenção da saúde, nutrição adequada e qualidade de vida de pacientes com condições clínicas específicas que requerem suporte nutricional especializado, tais como desnutrição severa, doenças metabólicas, neurológicas, gastrointestinais, entre outras.

Além disso, muitos desses pacientes são beneficiários de mandados judiciais que determinam a oferta regular e contínua desses produtos pelo poder público, o que reforça a obrigatoriedade legal da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar o fornecimento adequado e tempestivo desses itens.

A ausência ou descontinuidade na oferta dessas fórmulas e suplementos pode acarretar graves riscos à saúde dos pacientes, podendo evoluir para quadros de agravamento clínico, hospitalizações e até óbito, além de representar descumprimento de ordens judiciais, o que pode implicar em sanções administrativas e judiciais à gestão pública.

Portanto, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade inadiável de garantir o suporte nutricional adequado aos usuários do sistema de saúde municipal, assegurando

o cumprimento da legislação vigente, das decisões judiciais e, principalmente, da responsabilidade do município com a promoção da saúde e do bem-estar da população.

2.1- Fundamentação da Contratação: A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 6º, Inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, ampla competitividade e transparência.

2.2- Descrição da Solução como um todo: A solução contempla a aquisição de itens padronizados e de qualidade controlada, definidos a partir de demandas técnicas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, com base em prescrições médicas e relatórios nutricionais. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo e regular de **fórmulas lácteas, compostos alimentares – adulto e infantil, suplementos alimentares especiais e dietas enterais**, que são indispensáveis para o suporte nutricional de pacientes atendidos pela rede pública de saúde do município de Santa Izabel do Pará.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Aquisição de fórmulas lácteas, compostos alimentares – adulto e infantil, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, conforme especificações, estimativas de quantidade contidos dos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL MÉDIO
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. NÃO CONTÉM GLUTÉN	LATA 400g	840	R\$ 136,82	R\$ 114.928,80



2	Suplemento oral pó, para pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral e/ou oral, hipercalórico, hiperproteico, com fibras, sem glúten, indicado para caquexia, desnutrição, baixa vitamina D, baixo cálcio, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré- cirúrgico. Deve conter EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2), zinco e selênio, para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição e melhorar a força e capacidade funcional.	LATA 370g	160	R\$ 135,84	R\$ 21.734,40
3	Leite em pó desnatado instantâneo, com sacarose, sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa, tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina, aromatizante, estabilizantes carragena e lecitina de soja. Não contém glúten. Contém lactose. Sabores variados conforme estoque.	LATA 400g	90	R\$ 37,98	R\$ 3.418,20
4	Suplemento calórico para adultos e idosos sem sabor, fórmula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de lactose e glúten e sacarose.	LATA 370g	80	R\$ 135,84	R\$ 10.867,20
5	Fórmula 100% soja, líquido. Tetra pak 1000ml, padrão para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, com alta densidade calórica (1.5kcal/ml) e teor normoproteico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui 8g/L de fibras. Sem sabor.	EMBALAGE M 1 LITRO	900	R\$ 66,35	R\$ 59.715,00



6	Espressante e gelificante para bebidas e preparações alimentares, com agente espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio, maltodextrina. Indicafo para disfagia, e dificuldade de deglutição. Sem sabor. Sem sacarose. Pó solúvel.	EMBALAGE M 125g	150	R\$ 148,95	R\$ 22.342,50
7	Fórmula infantil especial para crianças nos casos de má absorção, intolerância ou alergia alimentar a proteínas do leite de vaca e soja. Semihidrolisado e hipoalergênico, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.	LATA 400g	80	R\$ 414,65	R\$ 33.172,00
8	Fórmula infantil para lactentes, hipoalergênica, à base de proteína de soro de leite de vaca extensamente hidrolisada, com lactose. Sem glúten.	LATA 400g	150	R\$ 69,65	R\$ 10.447,50



9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. Polimérica, Hipercalórico e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de crianças de 0 a 3 anos de idade. Contém adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-caroteno e prebióticos (GOS/FOS). Ingredientes: óleos vegetais (óleos de palma, canola, coco e girassol), maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, galacto-oligossacarídeos (GOS), concentrado protéico de soro de leite, fruto-oligossacarídeos (FOS), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, óleo de peixe, inositol, cloreto de potássio, L- ascorbato de sódio, caseinato, cloreto de colina, citrato de magnésio, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato e guanosina 5- monofosfato), hidrogênio fosfato dipotássico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, D-biotina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, acetato de DL- α - tocoferila, DL- α - tocoferol, sulfato de manganês (II), ácido N-pterol-L-glutâmico, betacaroteno, cianocobalamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA.	LATA 400g	120	R\$ 278,64	R\$ 33.436,80
10	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. É normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão e sem lactose.	LATA 400g	200	R\$ 102,67	R\$ 20.534,00

11	Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos, usada em crianças de 0 a seis meses de idade. Informação nutricional: proteínas: 70% proteína do soro do leite 30% caseína, gorduras: 97% gordura vegetal óleo de palma, óleo palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja e 3% de gordura láctea advinda da proteína do leite de vaca. Carboidratos: 100% lactose prebióticos: 4gr/litro 90% galactooligossacarídeos 10% frutooligossacarídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galactooligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais, citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitamina c, taurina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12 e l-carnitina. Não contém glúten.	LATA 400g	100	R\$ 69,65	R\$ 6.965,00
12	Fórmula Infantil composta de Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, taurina, vitamina e, vitamina pp, pantoteonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio) Não contém glúten.	LATA 400g	100	R\$ 94,53	R\$ 9.453,00

13	Sacarose, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b12, cloridrato de tiamina, vitamina k1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colesterciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante carragena. Não contém glúten. Contém lactose.	LATA 400g	200	R\$ 64,52	R\$ 12.904,00
14	Suplemento nutricional para o uso oral ou enteral em pó para crianças de 1 a 10 anos, produto lácteo com vitaminas e minerais, com sabores variados para crianças. Não contém glúten.	LATA 400g	200	R\$ 136,82	R\$ 27.364,00
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 387.282,40

3.2 Valor Médio Global da Aquisição é de **R\$ 387.282,40** (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRADA

4.1. DO CONTRATANTE:

4.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 Efetuar pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, proposto ou subordinados.

4.1.7 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

4.1.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

4.2.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.3 Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2.4 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.5 Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

4.2.6 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;

4.2.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.2.8 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

4.2.9 Comunicar a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

4.2.10 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos itens, conforme este Termo de Referência;

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 14.133/21 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

7. ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. As empresas a serem contratadas deverão fornecer os produtos ora licitados, parceladamente em 12 meses e conforme demanda, a partir do recebimento da Ordem de Compra mensal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues;

7.2. Os itens devem ser entregues, em até 10 (DEZ) dias corridos, contados da solicitação pelo órgão competente deste Poder;

7.3. O objeto desta licitação será(ão) recebido(s) no seguinte endereço: Almoxarifado de Medicamentos, situado na Rodovia PA 140, Km3, S/N, Santa Lúcia, Santa Izabel do Pará.

7.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição.

8. GARANTIAS

8.1. O Contratado deverá entregar os itens com validade mínima de 12 (doze) meses da data de fabricação;

8.2. Os itens devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade de no mínimo doze meses a contar da data de entrega.

8.3. Em caso de constatação de itens com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser

substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação;

8.4 O Contratado será responsável pelo transporte e entrega dos itens no endereço citado neste Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

9.2.2. Multa:

9.2.2.3. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.2.4. Compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A execução das obrigações contratuais integrantes do objeto deste instrumento será fiscalizada, por um representante da Secretaria, especialmente designado para esta finalidade, o qual será denominado (a) **FISCAL**, nomeado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, neste instrumento, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas;

10.2 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas a Gestão do Contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador no que couber, segue dotação abaixo discriminada:



UO: 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT: 10 122 0002 2.025 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Saúde

PT: 10 306 0015 2.032 Manutenção do Programa Alimentação e Nutrição - PNAM

Natureza da Despesa: 339030

Valor: R\$ 387.282,40

Santa Izabel do Pará, 13 de março de 2025.



WANESSA THAIS CARDOSO KATO

Secretária Municipal de Saúde
Wanessa Thais Cardoso Kato
Secretária Municipal
Decreto Nº 07/2023